



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



## Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

### PROJETO DE LEI / 2022

**“Denomina “Maitê Concolato Viâna”, o próprio municipal que especifica, localizado na Vila Brigadeiro Faria Lima”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Maitê Concolato Viâna” a EMEI localizada na Rua Abrão João Ferrarezzi, Quadra D, Lote s/n, Vila Brg. Faria Lima, neste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, 25 de julho de 2022.

---

Vereador Eng. Alexandre Peres



Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

1. O nome do homenageada, **Maitê Concolato Viâna**, foi enviado para análise da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. As informações históricas sobre o homenageada foram enviadas conforme cópia do **Ofício AP-089/2022**, (anexo) para análise do Departamento de Preservação e Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei Municipal nº 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício/SMC/DPM Nº 063/2022 e ATO DELIBERATIVO Nº 047/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura** (em anexo).
3. Resumo da biografia da indicada:

**Maitê Concolato Viâna**

**Maitê Concolato Viâna** nascida em 14 de agosto de 2021, no Hospital Augusto de Oliveira Camargo em Indaiatuba/São Paulo.

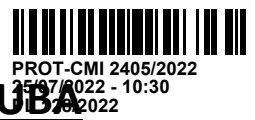
Filha de Emerson Mendes Viâna (nascido em 17 de agosto de 1983, em Indaiatuba - SP) e de Danielle Concolato da Silva Viâna (nascida em 19 de janeiro de 1984 em Jesuítas - Paraná).

**Maitê Concolato Viâna** veio a óbito em 07/ de junho de 2022.

A Danielle mudou-se para Indaiatuba em 14 de maio de 2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



## Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

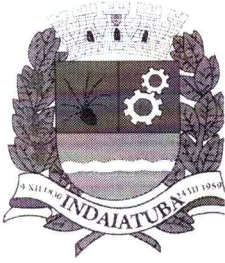
### FOTO FORNECIDA PELA FAMÍLIA



Plenário Joab Pucinelli, 25 de julho de 2022.

---

Vereador Eng. Alexandre Peres



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 14 de junho de 2022.

**OFÍCIO N°. AP-089 /2022**

Ilma Sra.

**Tânia Castanho**

Secretaria Municipal de Cultura

**A/C - Henrique Augusto Steve**

Departamento de Preservação e Memória

Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-los, remeto através deste, os dados biográficos de **Maitê Concolato Viãna** - para ser **aprovado** pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

**Justifico** que: (a) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta “suas obras e ações meritórias e relevantes”, (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral”.

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração ao Departamento de Preservação e Memória.

Atenciosamente,

Eng. Alexandre Peres  
Vereador

Peres  
14/06/2022  
1 Anual



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

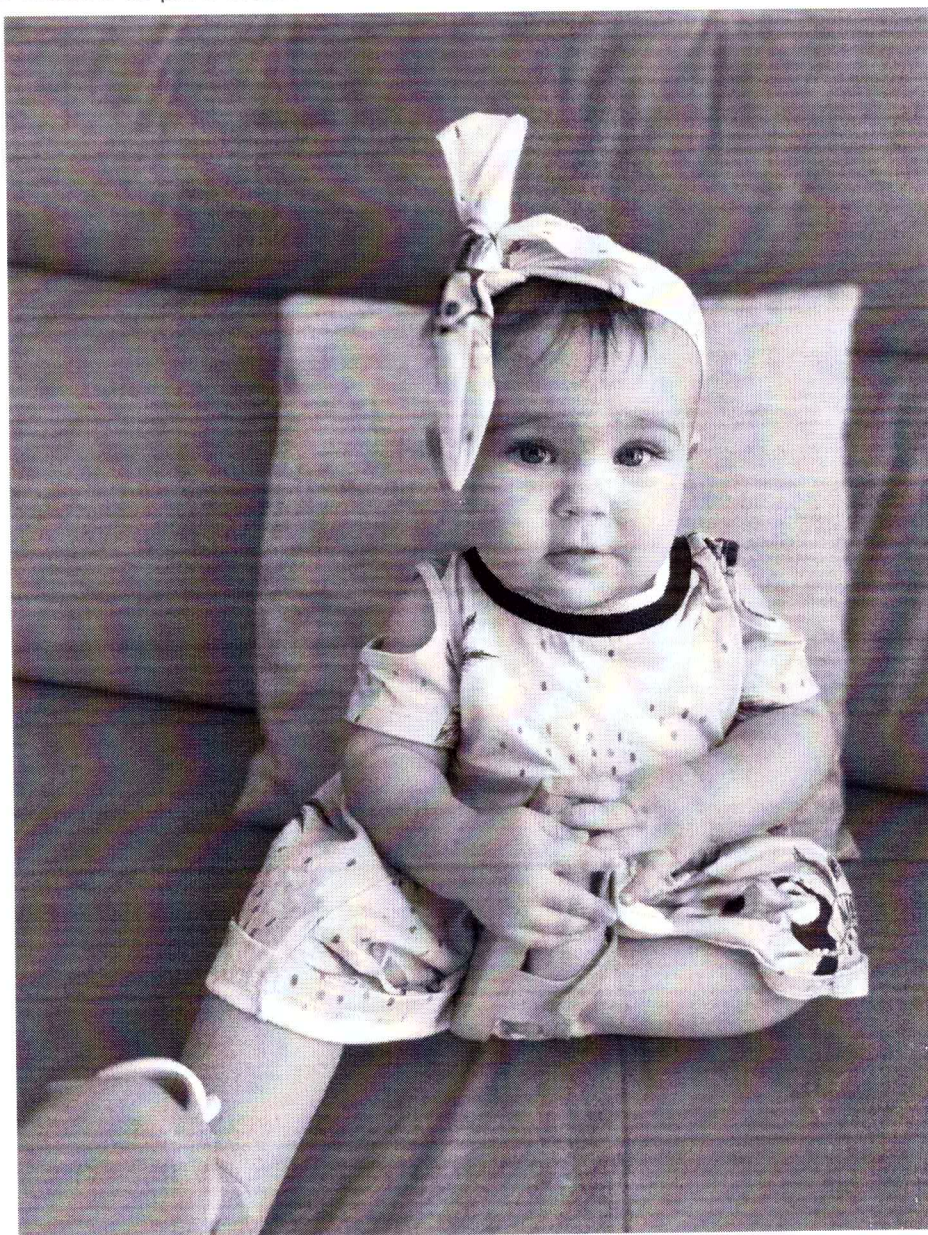
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

## BIOGRAFIA de Maitê Concolato Viâna

**Maitê Concolato Viâna** nascida em 14 de agosto de 2021, no Hospital Augusto de Oliveira Camargo em Indaiatuba/São Paulo. Filha de Emerson Mendes Viâna (nascido em 17 de agosto de 1983, em Indaiatuba - SP) e de Danielle Concolato da Silva Viâna (nascida em 19 de janeiro de 1984 em Jesuítas - Paraná). **Maitê Concolato Viâna** veio a óbito em 07/ de junho de 2022.

A Danielle mudou-se para Indaiatuba em 14 de maio de 2000.





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

**OFÍCIO/SMC/DPM N° 063/2022**

Indaiatuba, 23 de junho de 2022.


Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 087/2022 e nº 089/2022, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **046/2022 e 047/2022**, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura**

  
*José Eduardo Rodrigues*  
Secretário Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto

**EXMO. SR.**

**ENG. ALEXANDRE PERES**

**DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

## **ATO DELIBERATIVO Nº 047/2022**

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 089/2022 do **Sr. Eng. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Maitê Concolato Viãna**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 23 de junho de 2022.

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura**

  
*Jose Eduardo Rodrigues*  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto